LEI Nº 690

(Dispõe sobre aquisição de uma máquina de escrever e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeitura autorizada a adquirir uma máquina de escrever para ser doada à Associação Estudantil Piumhiense (AEP)

Art. 2º - Para ocorrer à despesa de que trata esta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr$3.000,00 (Três mil cruzeiros)

Art. 3º - Para servir de recurso à abertura de crédito de que trata essa Lei, fica cancelada a dotação 020-99999999 Reserva de Contingência, a importância de Cr$3.000,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 18 de janeiro de 1977.

Bossuet Costa
Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.